

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 450/2022

AUTORES:DEPUTADO ARILSON CHIORATO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRÓ SOCIAL – SOLDADOS E MISSÕES – COM SEDE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 450/2022

PROJETO DE LEI N.º

Concede o título de utilidade pública à Associação Beneficente Pró Social – Soldados e Missões – com sede no Município de Apucarana.

Art. 1º Concede o título de utilidade pública à Associação Beneficente Pró Social – Soldados e Missões – com sede no Município de Apucarana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro 2022.

Arilson Chiorato

Deputado Estadual

Justificativa

A Associação Beneficente Pró Social – Soldados e Missões – com sede no Município de Apucarana, instituída para prestar relevante trabalho de interesse público e de altíssimo préstimo social, que tem como objetivo o desenvolvimento de programas de recuperação de dependentes químicos, ações de reintegração com a família do atendido e com a sociedade.

A finalidade da Associação é atuar na recuperação dos dependentes em álcool e drogas, bem como outras dependências químicas, sem distinção de raça, cor, condições sociais, credo político ou religioso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Por fim, como a referida entidade preenche todos os requisitos legais para receber o título de Utilidade Pública e desenvolve trabalho social de grande valor, solicito o apoio e aprovação pelos (as) Nobres Pares.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

Arilson Chiorato

Deputado Estadual



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 05/10/2022, às 13:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **450** e o código CRC **1C6A6B4C9D8F5DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 219/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Beneficente Pro Social Soldados em Missões, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.045.032/0001-16, com sede na Estrada Schimidt, s/n, bairro Residencial Parque da Raposa, na cidade de Apucarana, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

ARILSON CHIORATO

Deputado Estadual



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 05/10/2022, às 13:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **219** e o código CRC **1E6C6A4B9B8B6AD**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO - AGC, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL-SOLDADOS EM MISSÕES.



As nove horas do dia oito de agosto de dois mil e vinte (08/08/2020), com a presença das Pessoas constantes da Lista de Presença, foi oficialmente aberta a ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO -AGC, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, com sede, domicílio e foro na cidade e Comarca de Apucarana/PR. Os presentes elegeram para presidir interinamente os trabalhos o senhor JERIBYS MARCEL QUEIROS DA SILVA e para secretariar os trabalhos, a senhora ROSANA DOS REIS. Agradecendo a sua indicação, o Presidente dos trabalhos designou a senhora ROSANA DOS REIS para fazer a leitura completa do ESTATUTO SOCIAL proposto, tendo sido discutido e aprovado integralmente por unanimidade dos presentes, tornando parte integrante dessa ATA. Em seguida o presidente interino passou à eleição da diretoria nos termos do artigo 26 do Estatuto recém-aprovado, esclarecendo que, de acordo com o Parágrafo Único do mesmo artigo, o período do mandato é de quatro (04) anos, a iniciar-se nesta data (08/08/2020), com término em sete de agosto de dois mil e vinte (07/08/2024), podendo ser reeleitos para o mesmo cargo, e que a votação será por aclamação, em caso de chapa única, ou votação em caso de se ter mais inscritos. Nesse momento, o senhor JERIBYS MARCEL QUEIROS DA SILVA apresentou e sugeriu nomes para a chapa de composição da primeira diretoria, tendo sido aberta a palavra franca pelo presidente interino para que os presentes se manifestassem quanto a impedimentos e impugnações dos nomes apresentados, bem como para a sugestão ou inscrição de outra chapa. Não havendo outras inscrições para a diretoria e discutidas as situações de cada nome apresentado para a composição da chapa, foram todos, por unanimidade, aclamados e eleitos para um mandato de quatro (04) anos, conforme data esclarecida acima. A seguir, o presidente interino deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretoria do ABPSSM: PRESIDENTE: PAULO SERGIO SANTIAGO, brasileiro, casado, ministro de confissões religiosas, inscrito no CPF sob o nº 042.003.464-19, portador do RG nº 530979962, SESP/SP, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000; SECRETARIA: ROSANA DOS REIS, brasileira, casada, ministra de confissões religiosas, inscrita no CPF sob o nº 139.916.368-08, portadora do RG nº 21136874, SESP/SP, residente e domiciliada na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000; TESOUREIRO: JERIBYS MARCEL QUEIROS DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 093.191.939-83, portador do RG nº 13.117429-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000. A seguir o Presidente eleito e recém-empossado assumiu a condução da Assembléia e colocou em discussão a eleição do CONSELHO FISCAL, nos termos do artigo 40 do Estatuto aprovado, com mandato exatamente igual aos membros da diretoria executiva, a iniciar-se nesta data (08/08/2020), com término em sete de agosto de dois mil e vinte quatro (07/08/2024), sendo permitida a reeleição de seus membros. Após a leitura dos nomes da chapa sugerida pelo próprio presidente, foi aberta a palavra para os presentes, que em nada se opuseram, tendo sido os nomes sugeridos aclamados por unanimidade dos presentes nesta Assembléia, e que ficou assim constituído: Membros efetivos: OSMAR ANTONIO PAULINO, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF sob o nº 489.867.129-20, portador do RG nº 4.671.008-8, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, Apucarana/PR; ANTONIO CARLOS BUENO, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 076.313.049-47, portador do RG nº 10.944.747-1, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, Apucarana/PR; MARCOS CESAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 692.625.861-91, portador do RG nº 902.343 SSP/MS, residente e domiciliado na Estrada Schimidt, Sítio Água da Raposa, Apucarana/PR; no que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos



que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos pelo presidente da Associação. Dada a oportunidade aos membros do Conselho Fiscal para que elessem entre seus membros o Conselheiro para presidir Os trabalhos do Conselho Fiscal, foi, por unanimidade aprovado o nome de OSMAR ANTONIO PAULINO, que irá atuar como Presidente do Conselho Fiscal pelo mesmo período do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, o presidente agradeceu a confiança das pessoas presentes, se dispôs a trabalhar em prol do avanço do Reino de Deus, engrandecimento da Associação e comunhão dos participantes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente pediu o empenho de todos para a construção de uma entidade verdadeiramente engajada com os objetivos e finalidades previstas no Estatuto. A seguir, colocou a palavra franca a quem dela quisesse fazer uso, para apresentar sugestões, objeções ou ressalvas. Como não houve qualquer manifestação, convocou os membros presentes para a próxima Assembléia Ordinária a ser realizada em doze de dezembro de dois mil e vinte sete (12/12/2027) e deu por encerrada Assembléia, e eu, SECRETÁRIA NOMEADA PARA ATENDER OS TRABALHOS, ROSANA DOS REIS, qualificada acima; lavrei esta ata, assinando-a e em seguida colhi as assinaturas do Presidente e dos demais membros da diretoria executiva e das demais pessoas presentes. *(onde está escrito 12/12/2027 deu de 12/12/2024.*

FIRMA

PAULO SERGIO SANTIAGO

Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL – SOLDADOS EM MISSÕES

Advogado
 PAULO FRANCISCO FERREIRA
 OAB/PR 13.325

Tesoureiro

Conselheiro Fiscal

FIRMA

Secretário

Rosana dos Reis

Conselheiro Fiscal

Osmar Antonio Paulino

Conselheiro Fiscal

Antonio Carlos Bueno

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 AV. CURITIBA, Nº 1222, CENTRO, Cep. 86.800-704 - FONE: (43) 3422-1045 - APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 PAULO SERGIO SANTIAGO

Apucarana, 03 de Fevereiro de 2021.
 Em testemunho _____ da verdade.

DENISE CAZUMY HIROSE
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

7,28 - SELO DIGITAL Nº 0018404SVAA0000000339821Z Valde es
<http://horus.funarpen.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE SEM VALID, O SELO

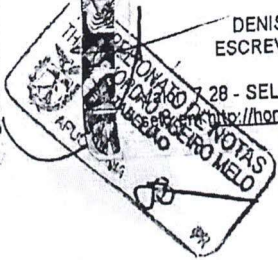
1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 AV. CURITIBA, Nº 1222, CENTRO, Cep. 86.800-704 - FONE: (43) 3422-1045 - APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 ROSANA DOS REIS SANTIAGO

Apucarana, 03 de Fevereiro de 2021.
 Em testemunho _____ da verdade.

DENISE CAZUMY HIROSE
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

7,28 - SELO DIGITAL Nº 0018404SVAA0000000339921X Val de es
<http://horus.funarpen.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE SEM VALID, O SELO



11 Copia

Serventia de Reg. de Tít. e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR
Dr. Adalberto Machado da Ponte - Oficial de Registro
Rua Rene Camargo de Azambuja, 370 - Apucarana PR - CEP:86800-090
Fone: 043 - 3423-4277 - CNPJ - 78.031.010/0001-81
Selo Digital nº 0018446PJAA00000000058210
[consulte este selo em http://funarpen.com.br](http://consulte.este.selo.em.htm//funarpen.com.br)



O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 0042377 -
REGISTRADO NO LIVRO A-067, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS, SOB Nº 0001273.
Apucarana (PR), 25 de março de 2021

Sonia de F.A.M. da Silva



Sonia de F.A.M. da Silva - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$65,10 (VRC 300,00) Funrejus: R\$9,04, ISSQN:
R\$3,26, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$14,51.
Total: R\$96,49

- Requerimento:



ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE APUCARANA

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL – SOLDADOS EM MISSÕES; com sede e foro nesta cidade de Apucarana, representada por seu Presidente Sr.: PAULO SERGIO SANTIAGO, brasileiro, casado, ministro de confissões religiosas, inscrito no CPF sob o nº 042.003.464-19, portador do RG nº 530979962, SESP/SP, residente e domiciliado na Estrada Schmidt, Sítio Água da Raposa, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000, vem requerer à V.Sa., o registro do seu Estatuto e demais atos constitutivos, conforme documentos anexos.

Termos em que
Pede deferimento

Apucarana, 06 de Outubro de 2020.

PAULO SERGIO SANTIAGO
Assinatura do Presidente

PAULO SERGIO SANTO



**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

CLÁUSULA 1ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, fundada em 08 de agosto de 2020, com sede e foro na estrada Schmidt, Sítio Água da Raposa, no município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-000, é uma associação privada, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

CLÁUSULA 2ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, tem prazo de duração indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA 3ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, tem por finalidade o desenvolvimento de um programa de recuperação de dependentes químicos, e de ações de reintegração na família e na sociedade, bem como, de uma Comunidade Terapêutica.

Parágrafo Único: Dentro das suas finalidades, **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**, atuará na recuperação dos doentes do álcool e da droga, e de outras dependências, bem como, os seus familiares, de ambos os sexos, sem distinção alguma quanto à raça, cor, condições sociais, credo político ou religioso.

CLÁUSULA 4ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, Dentro de suas finalidades, poderá celebrar acordos, contratos e convênios com outras instituições oficiais, pública ou privadas, remuneradas ou não.

CLÁUSULA 5ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, poderá desenvolver atividades com a finalidade exclusiva de constituir rendas para a manutenção de suas obras, movimentos e serviços.

Antônio Carlos Bueno
Antônio Carlos Bueno
Antônio Carlos Bueno

Osman Antônio Paulino

bruno dos Reis

PAVIO SERGIO SANTIAGO



CLÁUSULA 6ª - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, poderá, a critério de sua Diretoria Executiva, criar, ampliar, reduzir ou extinguir unidades de serviços, organismos econômicos ou de prestação de serviços, por conveniência de objetivos da Administração ou para atender circunstâncias de ordem econômica financeira.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA 7ª - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES, constitui-se de:

I - Todos bens imóveis e móveis, instalações e equipamentos incorporado destinados ao seu funcionamento;

II - Outros bens móveis e imóveis que lhe vierem a ser acrescidos, inclusive Os recebidos por doação, legado, aquisição e convênios.

CLÁUSULA 8ª - São recursos da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES:

a) As rendas oriundas das campanhas de arrecadação pública e promoções que fizer;

b) Os auxílios e subvenções de poder público e de entidades particulares, e quaisquer outras receitas;

c) Os auxílios, doações, legados, convênios e quaisquer outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único: Toda e qualquer renda obtida pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL-SOLDADOS EM MISSOES, reverter-se-á em benefício de suas atividades Estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, devendo ser integralmente aplicada no País, com exceção citada na clausula 45.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO SOCIAL

CLAUSULA 9ª - A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSOES, compõe-se de pessoas de ambos os sexos, em número ilimitado, sem distinção de raça, credo

Usmao Antonio Paulino

Abraão dos Reis

Antonio Carlos Bruno

PAULO SERGIO SANTOAGO

religioso ou político, admitidos nos termos deste Estatuto.



CLAUSULA 10 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL-SOLDADOS EM MISSOES, compõe-se das seguintes categorias de Associados:

- a) Fundadores
- b) Efetivos
- c) Colaboradores
- d) Honorários

§ 1º - São considerados Fundadores todos os participantes da reunião de fundação, realizada em 08 de agosto de 2020.

§ 2 - São considerados Efetivos os que forem admitidos após a data de fundação, dispostos a trabalhar ativamente e efetivamente em prol do Centro, prestando-lhe ajuda, assumindo ou não cargos ou funções.

§ 3 - São considerados Colaboradores, todos os aqueles que tenham Colaborado ou que venham a colaborar eventualmente com a instituição, ou Se disponham a Colaborar com o Centro. mesmo que independentemente de estar ou não vinculados ao mesmo.

§ 4 - São considerados Honorários as pessoas físicas ou jurídicas integrantes ou não do Quadro Associativo, que tenham prestado serviços de grande importância para o Centro.

CLAUSULA 11 - Somente terão direito a voto na Assembléia Geral, os Associados Fundadores e Efetivos.

SEÇÃO I DA ADMISSÃO

CLAUSULA 12 - São condições indispensáveis para que se possa integrar o Quadro de Associados da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES** na ondição de Fundadores e Efetivos, as pessoas de familiares de dependentes, os Voluntários e os Dependentes do álcool e de drogas que estejam em sobriedade há no mínimo 6 (seis) meses e que estejam inseridos nas atividades.

Parágrafo Único: Independentemente da condição de dependente do álcool e das

Ulmar Antônio Porubio

Isaura dos Reis

Antônio Carlos Bruno



drogas, os Voluntários e familiares deverão permanecer também em sobriedade.

CLAUSULA 13 - A admissão dos Associados Efetivos, dar-se-á, mediante proposta justificada e assinada por 3 (três) associados fundadores ou efetivos no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: A proposta deverá ser dirigida ao presidente do Centro que a remeterá para exame e aprovação da Diretoria Executiva, que o fará em sua primeira reunião que se seguir à data do recebimento.

CLAUSULA 14 - A Secretaria da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSOES, manterá um livro específico, onde Constará o nome, a categoria, a data de admissão ou exclusão de cada Associado.

Osmair Antônio Paulino

**SEÇÃO I
DOS DIREITOS**

CLAUSULA 15 - São direitos dos Associados fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- a) Participar dos atos do Centro, discutir os assuntos das reuniões, Assembléias Gerais, votar e ser votado, quando for o caso.
- b) Propor a admissão de novos Associados
- c) Participar das atividades sociais do Centro:
- d) Formular ao Presidente ou à Diretoria, sugestões de interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**.

**SEÇÃO II
DOS DEVERES**

CLAUSULA 16 - São deveres dos Associados Fundadores e Efetivos:

- a) Contribuir financeiramente com **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES** através de anuidade ou

Ismael da Silva

Antonio Carlos Bune

PAULO SENCIO SANTIAGO

mensalidades, cujas quantias mínimas serão fixadas periodicamente pela Diretoria Executiva.

b) Pagar pontualmente a sua contribuição financeira;

c) Comparecer aos atos da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, para os quais tenha sido convocado ou convidado,

d) Comparecer nas Assembléias Gerais, nelas tomando parte e acatando suas decisões

e) Aceitar cargos e exercer funções que lhe sejam confiadas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PR SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, salvo casos de impedimentos justificados;

f) Participar à Secretaria da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISÕES, a mudança dos seus endereços;

g) Promover o engrandecimento da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, por todos os meios condizentes com as suas finalidades e propagar o espírito associativo.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

CLAUSULA 17 - Os Associados estarão sujeitos as penalidades de advertência e exclusão, que serão aplicadas pela Diretoria Executiva, nos casos de:

a) Inobservância das normas Estatutárias.

b) Praticas de atos atentatórios ou contrários aos objetivos e ao bom nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL -SOLDADOS EM MISSÕES.

c) Prejuízos causados ao patrimônio do Conselho

d) Condenação por crime infamante pela Justiça comum

e) Vier a utilizar substâncias entorpecentes e alcoólicas,

f) Não cumprir as decisões tornadas em Assembléia Geral.

§ 1º- O pedido de advertência ou exclusão poderá ser formulado por



Paulo

Osmar Antônio

Leana da Reis

Antônio Carlos Bunde

PAULO SERGIO SANTIAGO



qualquer membro da Diretoria Executiva ou pelo mínimo de 1/3 (um terço) do total dos associados em gozo de seus direitos estatutários.

§2º - Em qualquer dos caso de advertência ou exclusão de Associados, a representação será encaminhada ao Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES**, que a submeterá à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva, devendo fazê-lo em reunião especial.

§ 3 - Da decisão que excluir o membro da Associação, caberá apelação escrita para reconsideração da matéria, com assinatura de 2 (dois) membros efetivos, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que a decisão final será tomada por 2/3 (dois terços) dos membros efetivos.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 18 - São órgãos da Administração da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES**:

- a) Assembléia geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;

CLÁUSULA 19 - A Assembléia Geral, órgão soberano da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**, é a reunião dos associados Fundadores e Efetivos, convocada e instalada na forma do presente Estatuto, a fim de deliberarem sobre as matérias do interesse do conselho.

CLÁUSULA 20 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e destituí-los;
- b) Reformar ou alterar o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL- SOLDADOS EM MISSÕES**;
- c) Resolver sobre a dissolução da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL- SOLDADOS EM MISSÕES** e a destinação do seu patrimônio;
- d) Julgar recursos contra atos de exclusão de Associados;
- e) Julgar recursos contra atos ou resoluções da Diretoria;

[Handwritten signature]

Antônio Paulo

Arana dos Reis

Antônio Carlos Bruno

[Handwritten signature]

PAULO SERGIO SANVAGO



f) Resolver os casos que forem apresentados ou submetidos a seu exame decisão;

g) Deliberar sobre as questões não previstas nesse Estatuto.

CLÁUSULA 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) anualmente, até o último dia do mês de abril de cada ano, para proceder ao exame das contas e apreciação do relatório da Diretoria, analisados previamente pelo Conselho Fiscal;

b) de quatro em quatro anos, no mês de agosto, para eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 22 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

a) pelo Presidente;

b) pela maioria simples da Diretoria;

c) pela maioria do Conselho Fiscal;

d) a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos, em gozo de seus direitos estatutários.

CLÁUSULA 23 - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de publicação específica em Edital afixado em lugar de costume na Secretaria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES** ou mediante convocação oficial e individual a cada Associado.

Parágrafo Único: O quórum exigido nas Assembléias será a metade, mais um dos associados com direito a voto, para a primeira convocação e de qualquer número de associados presentes com direito a voto, para a Segunda Convocação, uma hora após a primeira, devendo tais requisitos constar no Edital de Convocação.

CLÁUSULA 24 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES** e na sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente.

Antonio Carlos Duma

Osman Antonio Paulão

José da Silva

PAULO SERGIO SANT'AGO

Parágrafo Único: No caso da ausência ou impedimento do Presidente, será escolhido um dos associados presentes, com direito a voto, para Presidir a Assembléia Geral.



CLÁUSULA 25 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria Simples de votos dos associados presentes e em condições de votar.

§1º- A reforma ou modificação do Estatuto, no que se refere à alteração dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES** bem Como, no caso de sua dissolução, só serão considerados aprovados se houver 2/3 (dois terços) de votos favoráveis do total dos associados em gozo de seus direitos Estatutários.

§ 2- Não será permitida a representação por mandato, no exercício do voto nas Assembléias Gerais.

§ 3- As Atas das Assembléias Gerais serão lavradas nos respectivos livros, devendo Constar em cada Ata obrigatoriamente as assinaturas do Presidente e do Secretário que atuaram na sessão.

**SEÇÃO I
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

CLÁUSULA 26 - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES** Compor-se-á de um Presidente, um Secretário, e um Tesoureiro com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único: O primeiro mandato da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL- SOLDADOS EM MISSÕES** se inicia em 08 de agosto de 2020 e se finda em 07 de agosto de 2024, quando deverá ocorrer a eleição da nova Diretoria Executiva, permitida a reeleição de seus membros, e daí em diante, de quatro em quatro anos.

CLÁUSULA 27 - As vagas de cargo que ocorrem na Diretoria Executiva durante o mandato, serão preenchidos mediante indicação da própria Diretoria, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, que então elegerá o substituto definitivo elo tempo restante do mandato da Diretoria.

CLÁUSULA 28 - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se extinguirão ainda por morte, cassação ou renúncia expressa ou tácita do Respectivo titular

Antônio Carlos Bruno

Osman Antônio Paulo
Ismael dos Reis

PAULO SERGIO SANTAGO



Parágrafo Único: A renúncia tácita se caracteriza pela ausência injustificada à três reuniões consecutivas do membro do respectivo órgão.

CLÁUSULA 29 - A cassação do mandato de membro da Diretoria executiva ou do Conselho Fiscal só poderá ser determinada, em única instância, por deliberação e votação em Assembléia Geral Extraordinária, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados com direito a voto.

CLÁUSULA 30 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no final de cada trimestre e extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros e só poderá deliberar com a presença mínima de cinco dos seus membros.

CLÁUSULA 31 - A Diretoria poderá constituir Comissões Especiais de Assessoria e Coordenação para auxiliá-la em seus trabalhos.

CLÁUSULA 32 - Além das práticas de todos os atos normais de gestão dos negócios sociais, compete à Diretoria Executiva:

a) Determinar as diretrizes da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES** na consecução dos seus objetivos sociais,

b) Criar, ampliar, reduzir ou extinguir organismos de serviços ou de atendimentos social, nos termos deste Estatuto.

c) Investir os recursos disponíveis da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES** visando maiores vantagens;

d) realizar operações de crédito, junto às instituições nacionais ou internacionais, desde que não onerem os bens imóveis da instituição;

e) prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral,

f) aprovar o Regimento Interno do Conselho.;

g) constituir procuradores gerais ou especiais devendo a procuração, que será firmada pelo Presidente e outro membro da Diretoria, indicar com clareza o ato ou atos

Antônio Carlos Buma

Osmar Antônio Paulão

Antônio Carlos Buma

Osmar Antônio Paulão

PAULO SORBO SAMIACO



que constituirão seu objeto, e fixar o prazo de validade, prazo este, que exceto nas procurações para fins judiciais, não poderá ser superior a um ano.

CLÁUSULA 33 - Ao presidente da Diretoria Executiva, compete:

a) representar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

b) superintender a administração da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**, cumprir e fazer disposições deste Estatuto, as resoluções das Assembleias Gerais e da Diretoria.

c) contratar, promover, remover, punir e dispensar funcionários e empregados, e fixar-lhes a remuneração.

d) firmar acordos, convênios ou contratos com instituições públicas ou privadas, ou com pessoas físicas.

e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, e as assembleias gerais;

f) exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação das resoluções da Diretoria.

g) designar, substituir ou destituir os gerentes, encarregados, supervisores ou coordenadores das unidades vinculadas ou mantidos pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**;

CLÁUSULA 34 - Ao Secretário Compete:

a) supervisionar os serviços da Secretaria, recebendo e expedindo os expedientes da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**, e dando a destinação necessária aos documentos a ele confiados;

b) redigir as atas em livros próprios;

c) redigir os relatórios das atividades da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**;

d) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva,

e) promover os dados necessários nas reuniões da Diretoria,

Antônio Carlos Buno

Osman Antonio Paulino

bruna dos Reis

PAULO SERGIO SANTIAO



f) Convocar, por ordem do presidente, as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;

g) exercer outras funções correlatas.

CLÁUSULA 35 - Ao Tesoureiro, compete

a) coordenar os serviços de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual da Instituição

b) apresentar relatórios, estudos e sugestões de interesse da instituição nas áreas econômicas e financeiras;

c) efetuar os pagamentos, depois de devidamente processados e autorizados pelo Presidente

d) receber as rendas, legados e doações;

e) receber subvenções dos Poderes públicos, das entidades privadas, donativos, juros, rendimentos ou aluguéis;

f) assinar com o Presidente a emissão de Cheques e outros títulos quaisquer, que resultem em responsabilidade financeira para da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**;

g) supervisionar os serviços da tesouraria, zelar pela boa ordem financeira da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**, e ter sob sua guarda o Caixa.

h) apresentar à Assembléia Geral o relatório anual do estado financeiro da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSÕES**;

i) entregar ao seu sucessor os saldos existentes, os livros, documentos e valores em seu poder.

CLÁUSULA 36 - Todos os documentos expedidos pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES**, só terão validade de fato, se forem subscritos em papel oficial timbrado, e devidamente assinado pelo Presidente e responsável pela unidade de origem.

Osmar Antônio Paulino

Osmano dos Reis

Antônio Carlos Buncia

PAULO SERGIO SANTIAGO

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL



CLÁUSULA 37 - O Conselho Fiscal, constitui-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral

CLÁUSULA 38 - Ao Conselho Fiscal, compete:

- a) emitir parecer sobre o Balanço Geral, a demonstração da conta de receitas despesas e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- b) examinar, a qualquer tempo, a escrituração contábil da instituição os contratos, convênios e outras obrigações assumidas pela mesma;
- c) opinar sobre o andamento das atividades econômicas e financeiras do conselho;
- d) convocar a Assembléia Geral, na forma da CLÁUSULA 22, alínea "c".

CLÁUSULA 39 - O CONSELHO Fiscal terá um presidente eleito entre seus pares, competindo-lhe:

- a) Convocar e presidir as reuniões do conselho;
- b) Escolher entre seus pares um secretário;
- c) Designar o relator dos assuntos a serem examinados
- d) Distribuir os demais membros as tarefas que lhes pertinentes

CLÁUSULA 40 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida Reeleição.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA 41 - Os Associados, os Membros da Diretoria Executiva e os Membros do Conselho Fiscal não responderão pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, salvo quando praticarem atos de gestão considerados dolosos ou culposos, que acarretem a sua responsabilidade pessoal.

CLÁUSULA 42 - E vedado a remuneração da Diretoria Executiva, bem como, do Conselho Fiscal, e não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens

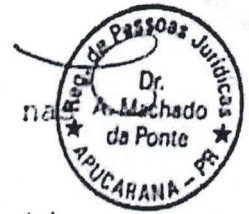
Antônio Carlos Bruno

Osma Antônio Paulo

Prana dos Reis

dirigentes, mantenedores ou associados, exceto nas seguintes condições:

PAULO SANCIO SANTAGO



- a) Secretario e Tesoureiro, desde que tenham cumprido carga mínima de 110h registrada em livro ponto ou outro mecanismo de registro de presença disponível.
- b) Desde que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL - SOLDADOS EM MISSOES**, Tenha total condições de pagamento, e que de forma alguma venha onerar, desfaltar ou causar qualquer tipo de prejuízo a associação.
- c) O pagamento se fixa entre 1 e 3 salários mínimos, podendo ser aceite ou devolvido em forma de doação.

CLÁUSULA 43 - A reforma ou alteração do Estatuto, nos seus aspectos jurídicos e ou administrativos, dar-se-á a qualquer tempo, por Imperativo legal ou sempre que o exigir o desenvolvimento do Conselho.

CLÁUSULA 44-A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES Como pessoa jurídica de duração indeterminada, não tem prazo, nem condições de extinção, mas, se por circunstâncias de força maior, ficar impossibilitado de realizar seus objetivos, o seu patrimônio, em caso de dissolução social, será destinado a outra Entidade de fins semelhantes, situados dentro do território Nacional, mediante deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis do total dos associados com direito a voto, em Assembléia Geral, em sua última reunião.

Parágrafo Único: Igual destino terá o seu patrimônio, em caso de extinção o compulsória, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 45 - E vedado, a qualquer membro da Diretoria Executiva, isoladamente ou em conjunto, prestar endosso, avais ou fianças em favor de terceiros, ou pronunciar-se sobre assuntos polêmicos em nome da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRÓ SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES**.

CLÁUSULA 46 - As disposições deste Estatutos, serão explicitadas no que couber.

por Regimentos Internos ou Regulamentos, elaborados e submetidos apreciação e aprovação da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 47- Os casos omissos no presente Estatuto, serão regulados e resolvidos pela Assembléia Geral, observando sempre os preceitos legais, que os decidirá por maioria simples dos presentes.

Antônio Carlos Bume

Osman Antônio Paulão

brava dos Reis

CLÁUSULA 48- Fica eleito Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

CLÁUSULA 49 - Este Estatuto Social entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembléia Geral de fundação.

Apucarana, 08 de Agosto de 2020.

PAULO SERGIO SANTARO
PRESIDENTE

Josana dos Reis
SECRETARIO

[Signature]

[Signature]
TESOUREIRO

Cleber Carlos Bunes

[Signature]
Luiz Roberto Ferrer
043/PR/18.926

Osmar Antonio Paulo

Serventia de Reg. de Tite e Doce e Pes. Juridicas de Apucarana-PR
Dr. Adalberto Machado da Ponte - Oficial de Registro
Rua Rene Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP:86800-090
Fone: 043 - 3423-4277 - CNPJ - 78.031.010/0001-81
Selo Digital nº 0018445P/AA000000009821G
consulte esse selo em <http://fexapen.com.br>



O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 0042377 - REGISTRADO NO LIVRO A-067, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, SOB Nº 0001273. Apucarana (PR), 25 de março de 2021

[Signature]

Sônia de F.A.M. da Silva - Escrevente Autorizada
Emplacamento: R\$65,10 (VRC 300,00) Funreju: R\$9,04, ISSQN: R\$3,26, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$14,51. Total: R\$96,49





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSOES
CNPJ: 43.045.032/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:41 do dia 21/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **050C.3099.31AB.486B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CASA DE APOIO SOLDADOS EM MISSÕES

UNIDADE 1-MASCULINO: RUA ANTÔNIO BERTASSO 309, PARQUE DA RAPOSA
ZONA RURAL APUCARANA - PR CNPJ - 43.045.032/0001-16
UNIDADE 2-FEMININO: BR369 KM 181 CHÁCARA LONGUINHOS ARAPONGAS - PR
TEL: (67)99682-4981 (43) 99847-8239 (43) 98405-7167

DECLARAÇÃO

A casa de Apoio soldados em missões vem através de seu presidente Paulo Sergio Santiago, declara para quem for de interesse e direito que seus membros incluindo diretoria não recebem qualquer tipo de rendimentos oriundos da associação, declaramos ainda que todo trabalho prestado aqui é de forma voluntaria como consta em nosso estatuto.

Ficando assim declarado.

Apucarana, 21 de Julho de 2022.

PAULO SERGIO SANTIAGO
CASA DE APOIO SOLDADOS EM MISSÕES
Pres. Paulo Sergio Santiago

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
AV CURITIBA Nº 1202 CENTRO Cep 86.900-704 - FONE (43) 3422-1045 - APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
PAULO SERGIO SANTIAGO.....

Apucarana, 22 de Julho de 2022.
Em testemunho _____ da verdade.

RAFAEL GUTIERRES
ESCREVENTE JURAMENTADO

Valor: 15,51 - SELO DIGITAL Nº FN40X.WpqtD.pX135-TsEEZ.OrxDr Valid
esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/> - NÃO ACEITE SEM VALIDAR C
SELO





CASA DE APOIO SOLDADOS EM MISSÕES

UNIDADE 1-MASCULINO: RUA ANTÔNIO BERTASSO 309, PARQUE DA RAPOSA
ZONA RURAL APUCARANA – PR CNPJ – 43.045.032/0001-16
UNIDADE 2-FEMININO: BR369 KM 181 CHÁCARA LONGUINHOS ARAPONGAS -
PR

TEL: (67)99682-4981 (43) 99847-8239 (43) 98405-7167

DECLARAÇÃO

A casa de Apoio soldados em missões vem através de seu presidente Paulo Sergio Santiago, declara para quem for de interesse e direito que nunca recebeu nem um tipo de verba pública até a presente data.

Ficando assim declarado.

Apucarana, 21 de Julho de 2022.

Paulo Sergio Santiago
CASA DE APOIO SOLDADOS EM MISSÕES
Pres. Paulo Sergio Santiago

FIRMA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
AV. CURITIBA, Nº 1202, CENTRO, Cep. 86.800-704 - FONE: (43) 3422-1045 - APUCARANA - PR

THIEGO JORJÃO RIBEIRO MELO
TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
PAULO SERGIO SANTIAGO.....

Apucarana, 22 de Julho de 2022.
Em testemunho _____ da verdade.

RAFAEL GUTIERRES
ESCREVENTE JURAMENTADO

Valor: 15,51 - SELO DIGITAL Nº FN4DX.WpqtD.pXW35-TshCU.OrxDE Vailo
Obter o selo em <http://selo.funarpen.com.br/> - NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO





CASA DE APOIO SOLDADOS EM MISSÕES

UNIDADE 1-MASCULINO: RUA ANTÔNIO BERTASSO 309, PARQUE DA RAPOSA
ZONA RURAL APUCARANA – PR CNPJ – 43.045.032/0001-16
UNIDADE 2-FEMININO: BR369 KM 181 CHÁCARA LONGUINHOS ARAPONGAS -
PR

TEL: (67)99682-4981 (43) 99847-8239 (43) 98405-7167

OFICIO 02/2022

AS EMPRESAS SOLIDARIAS.

VIEMOS POR MEIO DESTA, APRESENTAR NOSSO PROJETO CASA DE APOIO SOLDADOS EM MISSÕES, TRATA-SE DE UMA COMUNIDADE DE ACOLHIMENTO SEM FINS LUCRATIVOS, A ONDE EFETUAMOS AJUDA A PESSOAS ESPECIAIS, IDOSOS E DEPENDENTES QUIMICOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, A ASSOCIAÇÃO TAMBEM TRABALHA NA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RUA, FORA DO CONVÍVIO SOCIAL, E COM PROBLEMAS PROVENIENTE DE CONSUMO DE ÁLCOOL, DEPENDÊNCIA QUÍMICA, DEPRESSIVAS ETC. HUMANITARIAMENTE, EFETUAMOS TAMBÉM, UMA MISSÃO DENOMINADA, CORAÇÃO AQUECIDO, CONCEBENDO APOIO A FAMÍLIAS CARENTES, ASSISTIDA COM ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO PSICOLÓGICO E FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA E MEDICAMENTO.

ESTA MISSÃO FOI AFLORADA EM NOSSO CORAÇÃO E PRAZEROSAMENTE EFETUAMOS VOLUNTARIAMENTE, E SOMENTE POSSUÍMOS CONDIÇÕES DE CONTINUAR COM REFERIDA AJUDA, CONTANDO COM A COLABORAÇÃO DE CIDADÕES, EMPRESAS E AUTORIDADES QUE SINTAM TOCADAS EM PRATICAR CARIDADE.

E VIEMOS ATRAVÉS DESTE OFÍCIO SOLICITAR DOAÇÃO, DE ALIMENTOS PARA QUE POSSAMOS ALIMENTAR NOSSOS ACOLHIDOS, E QUE DESTA FORMA POSSAMOS DAR A ELES UMA MELHOR SAÚDE E MAIS DIGNIDADE.

CASA DE APOIO SOLDADOS EM MISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 94/2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO CORDEIRO DE LIMA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES, inscrita no CNPJ nº 43.045.032/0001-16, sediada na Estrada do Schimidt, s/n, Residencial Parque da Raposa, CEP 86.812-660 - nesta cidade.

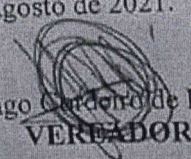
Parágrafo Único - A entidade citada no *caput* deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/1975, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2021.


Tiago Cordeiro de Lima
VEREADOR



CASA DE APOIO SOLDADOS EM MISSÕES

Unidade 1 - Masculino: Rua Antônio Bertasso 309,
Parque da Raposa Zona Rural Apucarana – Pr
(67) 99682-4981
(43) 99841-1915
E-mail: soldadosemmissoes2019@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

MODELO DE PROPOSTA

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

CNPJ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRÓ-SOCIAL
SOLDADOS EM MISSÕES

43.045.032-0001/16

UNIDADES

ENDEREÇO

CONTATO

UNIDADE 1

RUA ANTÔNIO BERTASSO, 309 – PARQUE DA RAPOSA, ZONA RURAL –
APUCARANA/PR – 86.812-660

(43) 99847-8239

UNIDADE 2 (FEMININO)

BR 369 KM 181 – CHÁCARA LONGUINHOS – ARAPONGAS/PR – 86.705-090

(43) 98405-7167

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRÓ-SOCIAL SOLDADOS EM MISSÕES

3 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Na atualidade verifica-se que com a política de combate as drogas e o encarceramento dos usuários demonstram ineficientes. A nova política da Assistência Social consolidada no SUAS (Sistema Único de Assistência Social), vem definir novas estruturas de gestão dos serviços e dos programas sociais, colocando a assistência como direito a todos que dela necessitarem. O cumprimento desta política possibilita o monitoramento das ações, padronização dos serviços, visibilidade no acolhimento e proteção à vida a todo cidadão que se encontra em vulnerabilidade de risco social.

É evidente o investimento de recursos em programas de prevenção e atendimento ao público que vive um estado alarmante. Entretanto, os aspectos socioeconômicos e o investimento em Políticas Públicas nos Municípios de Apucarana e região ainda são ineficientes para a garantia de direitos deste público, considerando que os programas existentes propostos pelos municípios, são insuficientes para o atendimento da demanda de usuários de drogas e/ou pessoas em situação de rua. Desta forma, é imprescindível a oferta da modalidade de Serviço de Casa de Passagem, onde deverá ser ofertado mais do que um simples acolhimento, mas uma proposta de orientar e direcionar os acolhidos para que possam descobrir uma nova forma de viver, resgatando a autoestima e autonomia,

contribuindo para que seus direitos perante a lei sejam acessados e concedidos, resgatando a dignidade do ser humano. Temos como missão ajudar, assistir, aconselhar, educar, ensinar valores - para que o indivíduo possa se restabelecer, psicológica, física e socialmente para uma vida digna. O propósito é auxiliar em todas as áreas, utilizando todos os meios possíveis, para recuperação da dignidade do ser humano. Todos são iguais perante a lei, mas, para cada um, é necessário metodologias e aplicações de técnicas de trabalho diferentes para atingir os resultados esperados. Dada a complexidade e fragilidade do serviço, trabalha-se para manutenção dos vínculos familiares e sociais, utilizando-se de toda a rede Municipal em disposição (saúde, agências de trabalho, CAPS, etc), visando a garantia de acesso digno e estendido a todos benefícios e direitos. Em constante aprendizado, aperfeiçoamentos e melhorias, utiliza-se tratamentos e atividades flexíveis para permitir que o desempenho da equipe e as estratégias acompanhem essas mudanças. Com isso cabe enaltecer os valores, a educação, o respeito, a dignidade do ser humano, sem as quais não se chega a lugar algum, *"para uma nau sem direção, todo vento é contra"*.

Neste trabalho, constata-se que cada indivíduo possui características e necessidades específicas, delineadas por diferentes históricos de vida, e é nesta direção que a Casa de Apoio Soldados em Missões na modalidade de Casa de Passagem, desenvolve um trabalho para acolher este público. O atendimento em unidade institucional de passagem oferta acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

A Casa de Passagem integra a rede de proteção social quando oferece pemoite, alimentação, higienização, vestuário, encaminhamentos, passagens, proporcionando o acolhimento de famílias e adultos em situação de rua, que necessitam de ações protetivas. Para tanto, destaca-se que essas informações, apontam as fragilidades dos municípios, permitindo compreender as demandas existentes nos municípios da região e a importância do firmamento de Termo de Cooperação entre os municípios e a Casa de Apoio Soldados em Missões.

4 – OBJETIVO GERAL:

Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

5 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Acolher temporariamente maiores masculinos, oferecendo acolhimento, alimento, higiene, cultura, esporte, lazer, acompanhamento e orientações socioeducativas.
2. Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
3. Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
4. Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
5. Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
6. Contribuir com processo de saída da situação de rua;
7. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência e de violência;
8. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as pessoas acolhidas possam desenvolver sua autonomia;
9. Promover acesso à rede socioassistencial e de saúde, e as demais políticas públicas setoriais;
10. Desenvolver condições para a independência e autocuidado;
11. Promover orientação e acesso à documentação pessoal;
12. Promover a articulação com os serviços específicos de saúde e de outras áreas para pessoas com problemas relacionados ao uso de substâncias psicoativas;
13. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
14. Proporcionar situações que possibilitem as pessoas acolhidas a capacidade de autossustento, de moradia e mobilidade social.

6 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

Pessoas de 18 a 59 anos com vulnerabilidades relacionadas ao uso de substâncias psicoativas, prioritariamente, aquelas pessoas que se encontram com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que estão em situação de rua nas cenas de uso aberto de droga.

7 – ATIVIDADES/METODOLOGIA

7.1 – METODOLOGIA

A metodologia do serviço de acolhimento, na modalidade casa de passagem, deverá ser integrada e articulada por meio de ações referentes aos princípios e diretrizes do serviço e a oferta do trabalho social essencial ao serviço.

FORMAS DE ACESSO AO ACOLHIMENTO:

- Através de contato presencial ou telefônico, o indivíduo, sua família ou algum órgão público através de encaminhamentos;
- A acolhida está condicionada à entrevista inicial de triagem, para que sejam observados diversos aspectos e uma breve entrevista para que seja coletado os dados de cada indivíduo;
- A adesão e permanência na Casa de Passagem deverá acontecer de forma voluntária e espontânea;
- A Casa de Passagem terá sempre o compromisso com o sigilo, seguindo as normas éticas;

- Nos casos em que o indivíduo estiver aguardando a vaga para o acolhimento, o mesmo será orientado à rede de serviços (Centro POP, CRAS, etc.) para que possa receber algum auxílio, sendo devidamente acompanhado neste período;
- Caso o indivíduo seja considerado inapto ao acolhimento, será sugerido encaminhamentos para rede de serviços adequados à sua necessidade, tendo a possibilidade de uma nova triagem em momento posterior.
- A triagem tem validade de 90 dias.

DO INGRESSO:

- Fornecer sempre o regimento da casa, para garantia do funcionamento do serviço da melhor forma possível.

7.2 – ATIVIDADES

- manter o ambiente limpo, higienizado e sempre organizado, incluindo a lavagem das roupas de cama e banho;
- fornecer Tv, biblioteca comunitária, para momento de lazer, enquanto aguardam os horários de cada atividade;
- manter a ordem e silêncio, nos horários de descanso;
- fornecer atividades de integração e relacionamento, bem como reuniões de auto ajuda, ofertadas pela comunidade;
- organizar oficinas, junto à profissionais, estagiários e voluntários, de diferentes áreas, à fim de trazer conhecimento, lazer e capacitação aos usuários.

7.3 - CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO

O desligamento do acolhido ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

REINSERÇÃO:

Ocorre quando houve a promoção da saúde física e mental do acolhido.

ALTA ADMINISTRATIVA:

Ocorrerá sempre que houver descumprimento das regras estipulados no regimento interno da instituição.

DESISTÊNCIA DO ACOLHIMENTO:

O acolhido poderá desligar-se a qualquer momento, sendo sua decisão respeitada.

EVASÃO:

Ocorre quando o acolhido abandona a Casa de Passagem sem dar nenhum motivo pertinente.

8 – SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A entidade acompanha e avalia suas ações de modo sistemático e contínuo, através de coordenação e equipe técnica, de forma presencial, telefone e grupo de aplicativo de mensagens ou em reuniões participativas e semanais envolvendo também os acolhidos. Esse processo avaliativo se materializará através de instrumentais elaborados para esse fim.

ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL

A Casa de Apoio Soldados em Missões contará com serviços prestados por um profissional de Psicologia e profissional de Serviço Social, devidamente inscritos em seus Conselhos profissionais, onde acompanharão o dia-a-dia dos acolhidos, elaborando intervenções necessárias para promover a saúde mental de cada sujeito, respeitando sua individualidade e seguindo todas as normas éticas exigidas pela profissão, de modo com que proporcione ao seu paciente bem-estar, autonomia e o auxilie em seu processo de reinserção.

Serão realizadas sessões individuais e em grupo, onde dentro de suas competências, os profissionais avaliarão a melhor forma de auxiliar o acolhido a resgatar os princípios básicos de uma vida com qualidade.

A Casa de Apoio Soldados em Missões, se comprometerá a auxiliar o acolhido com a preparação de currículos, palestras e instruções, dando também todo o auxílio necessário nesta etapa de reinserção.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.045.032/0001-16
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSOES
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO SERGIO SANTIAGO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/09/2021 às 15:10 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.045.032/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSOES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO EST SCHIMIDT	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.812-660	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PARQUE DA RAPOSA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABVENUS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3422-1293
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2021** às **14:44:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Contas Julgadas Irregulares

CPF: **042.003.464-19**

Nome: **PAULO SERGIO SANTIAGO**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná certifica, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de **PAULO SERGIO SANTIAGO**, CPF nº **042.003.464-19**, relativas ao período dos últimos 8 (oito) anos.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos cadastros do Sistema de Registro de Irregularidades do TCE/PR, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida em **16/08/2022**, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestradas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: **34708826**

Certidão emitida nos termos da Portaria nº 802, de 30/10/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 43.045.032/0001-16

Requerente: ASSOCIACAO BENEFICIENTE PRO SOCIAL SOLDADOS EM MISSOES

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 12/09/2022 12:23:18, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 719799770

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6535/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 450/2022**.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2022, às 16:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6535** e o código CRC **1B6E6D6E0B3D5FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6571/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de outubro de 2022.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2022, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6571** e o código CRC **1F6C6F6A2C0F4CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6576/2022

Projeto de Lei nº: 450/2022

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRÓ SOCIAL – SOLDADOS E MISSÕES

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) certidão Liberatória do Tribunal de Contas (as certidões de pendência e de contas regular não é a mesma que a certidão liberatória do TCE/PR) ;

2) relatório da entidade descrevendo as atividades desenvolvidas nos últimos doze meses - de outubro de 2021 a outubro de 2022- mês a mês , com datas, assinado pela diretoria da instituição ou assinado digitalmente, comprovando a periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

3) somente associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, os dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

Caso não comprovem inscrição no Conselho de Assistência Social, pelo artigo 1º, inciso IV da Lei 17.826/13; os dirigentes ou qualquer associado não podem receber qualquer tipo de vantagem ou remuneração.

Portanto, caso a entidade não seja inscrita no Conselho de Assistência Social Municipal ou Estadual, explicitado em ata o valor da remuneração ; os membros da entidade não podem ser remunerados.

Caso não possuam comprovante de inscrição junto ao Conselho acima citado ; sugiro excluir do artigo 42 as letra a, b e c do Estatuto Social da entidade a fim de obter a honraria.

4) cópia da Lei Municipal de Título de Utilidade Pública da entidade em caso não possuam a inscrição no Conselho de Assistência Social.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de outubro de 2022.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2022, às 16:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6576** e o código CRC **1C6D6B6B2F0B6AF**